MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 29/2014

Referenda a Portaria Nº 1559, de 01 de dezembro de 2014, do Reitor da UFJF e acrescenta o § 3º ao Art. 1º da referida Portaria.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando os termos do Estatuto, art. 27, Parágrafo Único, e o que foi deliberado, por maioria, em sua reunião ordinária do dia 11 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Portaria Nº 1559, de 01 de dezembro de 2014, do Reitor da UFJF, que suspende temporariamente a realização de eventos festivos, institucionais e não institucionais, nas dependências da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que não sejam autorizados pelo Reitor, após prévio Parecer Técnico nos termos da presente Portaria – ficando suspensa, assim, e em especial, a Resolução 13/2013- CONSU.

Art. 2º Acrescentar o **§3º ao Art. 1º da Portaria Nº 1559, de 01 de dezembro de 2014**, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica suspensa temporariamente, ad referendum do Conselho Superior (CONSU), a realização de eventos festivos, institucionais e não institucionais, nas dependências da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), que não seja autorizada pelo Reitor, após prévio Parecer Técnico nos termos da presente Portaria – ficando suspensa, assim e em especial, a Resolução 13/2013-CONSU.

§ 1º O Parecer Técnico referido no caput deste artigo será emitido em conjunto pelo Pró-Reitor de Cultura, pelo Diretor de Comunicação e pelo Diretor de Segurança da UFJF, para o que a solicitação de realização do evento deverá ser formalizada por escrito, protocolizada e endereçada ao Gabinete do Reitor com antecedência de 30 (trinta) dias da data da pretendida realização.

§ 2º Com a exceção constante do § 1º, fica assim ratificada a proibição de realização de eventos formalizada no Ofício 07/2013-SEAJUR/Reitoria, por ato do então Reitor da UFJF.

§ 3º Não se enquadram nos eventos festivos, referidos no caput do artigo, os eventos acadêmicos realizados dentro do escopo da missão da UFJF e nas dependências próprias para tais atividades, exclusivamente:

I - congressos e eventos estritamente acadêmicos e científicos com Coffee-break ou coquetel;

II - lançamento de livros com Coffee-break ou coquetel;

III - confraternizações internas do corpo docente, discente e técnico, organizadas pelas direções de unidade;

IV - eventos culturais organizados pela Pro-Reitoria de Cultura e pela de Extensão.

V- os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior(Administração Central).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Juiz de Fora, 11 de dezembro de 2014.

Basileu Pereira Tavares

Secretário Geral da Universidade

Prof. Dr. Júlio Maria Fonseca Chebli

Reitor